



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 010/2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,
Sras. Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre criação do Cargo de Agente Municipal de Trânsito, altera os Anexos I e IX da Lei Municipal nº 2742/2010, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o Cargo de Agente Municipal de Trânsito, bem como promover a adequação dos Anexos I e IX da Lei Municipal nº 2.742/2010, de forma a compatibilizar a estrutura administrativa do Município com as atribuições decorrentes da gestão do trânsito em âmbito local.

A Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o ordenamento do trânsito nas vias urbanas. Nesse contexto, a criação de cargo específico de Agente Municipal de Trânsito mostra-se medida necessária para que o Município possa exercer, com efetividade, as competências de fiscalização, orientação, educação para o trânsito e aplicação da legislação de trânsito nas vias sob sua circunscrição.

A criação do cargo de Agente Municipal de Trânsito permitirá dotar a Administração de pessoal técnico próprio, com formação específica e vínculo permanente, capaz de atuar na fiscalização ostensiva, no atendimento a ocorrências de trânsito, na organização de eventos que impactem o tráfego, na proteção de travessias escolares e na cooperação com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito. Com isso, espera-se a redução de acidentes, a melhoria da fluidez viária e o aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

Cumprе destacar que a presença de Agentes Municipais de Trânsito contribui também para ações de caráter educativo, especialmente junto às escolas da rede municipal, fortalecendo a formação cidadã de crianças e adolescentes quanto ao uso seguro e responsável das vias públicas. A atuação dos agentes, pautada em caráter preventivo e orientativo, poderá reduzir conflitos cotidianos, incentivar o respeito às normas e melhorar a convivência no espaço urbano.

Diante do exposto, evidencia-se que a criação do cargo de Agente Municipal de Trânsito, com a consequente alteração dos Anexos I e IX da Lei Municipal nº 2.742/2010, atende ao interesse público, fortalece a gestão municipal de trânsito e contribui para a segurança e qualidade de vida da população. Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Alto Araguaia – MT, 05 de março de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre criação do Cargo de Agente Municipal de Trânsito, altera os Anexos I e IX da Lei Municipal nº 2742/2010, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, o cargo de provimento efetivo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, bem como as respectivas atribuições.

§ 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.742/2010, passa a vigorar acrescido do cargo de que trata o *caput*, nos termos do Anexo I, desta Lei.

§ 2º O quadro XIX, do Anexo IX, da Lei nº 2.742/2010, passam a vigorar com as alterações promovidas pelo anexo II, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 05 de março de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO I

Lei 2.742/2010

(...)

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Agente Municipal de Trânsito	40 horas Semanais	02	I - Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município; II - Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização relativa à observância das leis e normas regulamentadoras, relativas ao Código Trânsito Brasileiro - CTB; III - Dirigir veículos leves, motocicletas, mediante autorização prévia e ser devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades; IV - Utilizar equipamentos de proteção individual atendendo os requisitos de saúde e segurança do trabalho na execução das tarefas; V - Representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo; VI - Executar atividades que assegurem condições de fluxo e segurança de veículos e pedestres; VII - Atuar diretamente no trânsito, operacionalizando desvios, providenciando guincho para rebocar veículos e orientando pedestres e motoristas; VIII - Colocar sinalizações de alerta (cones, fita de isolamento, cabos, placas, cavaletes e outros equipamentos), com o objetivo de organizar o tráfego na cidade; IX - Organizar o tráfego em locais de obras públicas, providenciando sinalização e as orientações necessárias; X - Executar bloqueios em vias públicas, de acordo com orientação da chefia imediata, providenciando sinalização adequada; XI - Efetuar levantamento de dados e de sinalização na área de trânsito e os correspondentes cadastro e tabulação; XII - Fornecer dados para instruções processuais; XIII - Auxiliar na inspeção de frotas para verificar as condições internas e externas dos veículos; XIV - Auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos na área de trânsito; XV - Participar de pesquisas relacionadas às pavimentações e trânsito, abrangendo: pesquisa de campo, de marcação de itinerários em mapas próprios, diagnósticos e proposições; XVI - Atender reclamações, prestar esclarecimentos e receber denúncias apresentadas por munícipes com relação a trânsito; XVII - Sugerir a instalação de semáforos, lombadas e alargamento das vias públicas, bem como ponto de embarque e desembarque de passageiros, solicitando a respectiva demarcação; XVIII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; XIX - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; XX - Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas;	Nível superior em qualquer área; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "A" e "B" e Aprovação em Teste de Esforço Físico	R\$ 3.751,68



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

				XXI - Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; XXII - Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; XXIII - Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; XXIV - Exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente; XXV - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.		
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO II
Lei 2.742/2010
(...)

Anexo IX -

Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro XIX – Aplica-se aos cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras e Posturas e Agentes de Vigilância Sanitária e Agente Municipal de Trânsito com formação acadêmica de nível superior

Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	3.751,68	4.747,07	6.006,55	7.600,21	9.616,70
	B	3.901,75	4.936,95	6.246,82	7.904,22	10.001,36
	C	4.057,81	5.134,44	6.496,70	8.149,27	10.401,42
	D	4.220,12	5.339,82	6.756,57	8.549,20	10.817,47
	E	4.388,93	5.553,40	7.026,83	8.891,18	11.250,18
	F	4.564,48	5.775,54	7.307,90	9.246,82	11.700,18



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
criação	x	EXPANSÃO
		APERFEIÇOAMENTO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 4683/2025	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.03-PENSÕES	95.000,00
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	52.428.964,59
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.025.002,29
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.439.699,40
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.474.970,00
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.244.000,00
Outros	0,00
TOTAL ORÇADO	70.757.636,28

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME) (MENSAL)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.03-PENSÕES	9.105,98
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.867.766,63
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.214,28
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	233.777,55
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.831,54
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	799.584,78
Total	4.994.280,76

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2026	2027	2028	Total da despesa aumentada no período
3190.11	99.419,26	112.925,29	118.571,55	330.916,10
3191.13	29.736,30	33.775,95	35.464,75	98.977,00
Outros...	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	129.155,56	146.701,24	154.036,30	429.893,31

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	129.155,56	146.701,24	154.036,30	429.893,31
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME - 2026 (MENSAL)	
Descrição por elementos	Valor
3190.03-PENSÕES	9.105,98
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.867.766,63
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.214,28
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	233.777,55
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.831,54
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	799.584,78
Outros	0,00



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

TOTAL	4.994.280,76
-------	--------------

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

Foi considerado um aumento anual de aproximadamente 5% da revisão anual dos servidores.

DATA: 05/03/2026	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
------------------	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O prefeito Municipal de Alto Araguaia uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao objeto do presente Projeto de Lei (010/2026). A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado.

Alto Araguaia – MT, 05 de março de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal